



Enviado à Internet/DJE em: 28/10/2016
DJE nº.: 9891
Disponibilizado em: 4/11/2016
Publicado em: 7/11/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 19/2016-CM

Dispõe sobre a implantação do projeto piloto da Central de Arrecadação e Arquivamento no Fórum da Capital e dá outras providências.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de disseminar as melhores práticas de gestão, dada a elevada e crescente demanda da prestação jurisdicional e conseqüente aumento das rotinas cartorárias;

Considerando que os processos prontos para arquivamento demandam análise minuciosa e certificação quanto às custas finais, quando for o caso;

Considerando que a centralização das atividades relacionadas ao arquivamento e arrecadação favorece a padronização e a melhor uniformização de procedimentos;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça está centralizando os procedimentos a exemplo da criação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados pelo Provimento n. 18/CNJ;

Considerando a decisão tomada em reunião realizada em 27 de julho de 2016, no Pedido de Providências n. 15/2016 – NU. 0081810-58.2016.8.11.0000.



Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº.: _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Criar, enquanto projeto, a Central de Arrecadação e Arquivamento vinculada à Central de Distribuição do Fórum de Cuiabá, que iniciará as atividades a partir do dia 5 de setembro de 2016.

Parágrafo único A Central de Arrecadação e Arquivamento tem como atribuição proceder à certificação da existência de custas finais e, após, ao arquivamento definitivo dos processos distribuídos às respectivas Varas com competência Cível, de Família, Bancária, de Falência e Recuperação Judicial, Direito Agrário, de Fazenda Pública, Executivo Fiscal, Meio Ambiente, Ação Civil Pública e Ação Popular e de Família e Sucessões.

Art. 2º Caberá à Central receber os feitos com trânsito em julgado a partir da data da instalação, desde que inexista pedido de cumprimento de sentença.

Art. 3º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância providenciará as adequações necessárias nos Sistemas e o Departamento de Orientação e Fiscalização deverá elaborar a regulamentação do projeto, tendo como experiência a primeira fase do projeto.

Art. 4º Deverão ser observadas as normas previstas na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 5º A mencionada Central funcionará no Fórum da Comarca de Cuiabá, situado no Centro Político Administrativo da Capital.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 6º Este Provimento entra em vigor do dia 5 de setembro de 2016.

Cuiabá, 13 de outubro de 2016.


Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura


Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura


Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**
Membro do Conselho da Magistratura